

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição Extra 2360 - 28 janeiro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.110, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 20, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 0250031/2021 – 11415/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 15.003.738,84 (quinze milhões, três mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento vigente da autarquia:

Órgão: 29000 – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Unidade orçamentária: 29029 - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA

Funcional-programática: 17.512.10

Ação: 1.3 – Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cidade Nova (Bacias 2.3.4)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/599

Valor: R\$ 2.786.129,10

Ação: 1.9 – Implantação da Rede Coletora de Esgoto nos Bairros Cordeiros e São

Vicente

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/600

Valor: R\$ 3.354.694,37

Ação: 1.11 - Implantação da Rede Coletora de Esgoto no Bairro Cordeiros (Ribeirão

da Murta)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/601

Valor: R\$ 1.442.989,45

Ação: 2.175 – Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/602

Valor: R\$ 2.000.000,00

Ação: 2.249 - Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/603

Valor: R\$ 2.076.137,72

Ação: 2.250 – Ampliação e Melhorias no Sistema de Esgotamento Sanitário (SES)

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.606290/604

Valor: R\$ 3.343.788,20

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de janeiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

SAÚDE DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 2.634, de 18 de junho de 1991, e considerando o teor do processo administrativo nº 44190/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se nos dias 02 e 03 de julho de 2021, em Itajaí, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nas 428ª e 429ª Reuniões, realizadas nos dias 09 e 23 de novembro de 2020 e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. $2^{\rm o}$ A $10^{\rm o}$ Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos sob tema a ser estabelecido através de portaria.

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 27 de janeiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.112, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.245, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 20, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020, e, considerando o teor do processo administrativo nº 0260025/2021 – 11814/2021-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda Funcional-programática: 4.123.1

Ação: 2.16 - Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.20001/606

Valor: R\$ 5.000.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

DECRETO Nº 12.111, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de janeiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI Prefeito Municipal

GASPAR LAUS Procurador-Geral do Município

ATOS DO SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051088

Aditivo nº 005 ao Contrato nº 059/2019

Contratada: EGM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ sob nº. 18.670.709/0001-60. Sócio: Renan Cesar Lindner, CPF Nº 769.839.359-34. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução da contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, incluindo planilha de orçamento e termo de referência dos equipamentos, para instalação de sistema de coleta e tratamento de emissão de gases odorantes na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Cidade Nova. O prazo para a execução do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, de 30/01/2021 até o dia 30/04/2021.

Data da assinatura. 20/01/202

Itajaí/SC, 28 de janeiro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 Processo Administrativo Nº 2021-CAM-062851

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de medidores para água potável fria – HIDRÔMETROS, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais. gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 18 de Fevereiro de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 22 de janeiro de 2021.

Rafael Luiz Pinto Diretor Geral - SEMASA

ATOS DA SEC. EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a retorno dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Itajai em função da determinação do Governo do Estado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 120, da Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia de COVID-19 nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020, que determina a elaboração dos Planos de Contingência Municipais para a Educação e dos Planos de Contingência Escolar para a COVID-19, a homologação dos Planos Escolares e a organização de Comitês Municipais e Comissões Escolares para o gerenciamento da COVID-19 na área da Educação.

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464 , de 3 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17 de agosto de 2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, que considera a educação como atividade essencial durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº. 1003, de 14 de dezembro de 2020, Regulamenta a Lei nº 18.032, de 2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Secretaria Municipal de Educação venida Abrahão João Francisco * 3855 * Carvalho 88307-302 * |tajaí * Santa Catarina Fone/Fax: 47 3249-3311



Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial de todos os servidores públicos em exercicio da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, em 3 de fevereiro de 2021, conforme Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino 2021, ressalvados os servidores:

§1° - com idade igual ou superior a 60 anos.

I - o servidor que se enquadrar na situação do parágrafo primeiro, deste artigo, caso queira retornar ao trabalho presencial, deverá apresentar atestado médico que comprove aptidão para executar o trabalho presencial e assinar o Termo de Responsabilidade anexo;

§°2 – gestante

I – a gestante deverá apresentar atestado de gravidez

Art. 2º. O servidor que apresentar atestado de comorbidade deverá

§1º - informar a sua chefia imediata;

§2º - agendar horário com Perícia Médica e Saúde Ocupacional.



PREFEITURA DE ITAJAÍ

Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza Vice-prefeito Municipal Marcelo Roggia Secretário Municipal de Comunicação Social JP 1812-SC

Maikeli Alves de Anhaia Jornalista Responsável MTB 16705

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



I- o servidor deverá apresentar para Pericia Médica e Saúde Ocupacional, atestado médico e demais documentações que entender pertinente.

§3º Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, estão dispensados de apresentar atestado comprovando comorbidade.

Art. 3º. Os servidores públicos impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho, executarão o trabalho de forma remota, conforme plano de trabalho estabelecido pela chefia imediata.

Art. 4º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 5°. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.6°. – Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 22 de janeiro de 2021.

Itajai/SC, 27 de janeiro de 2021

Prof. Msc. Elisete Furtado Cardoso

Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE					
Servidor:	Matrícu l a:				
Endereço:	N°				
Bairro:	Cidade:				
Telefone:	Celular:				
CPF:	RG:				
Cargo:					
Secretaria:					

Mediante este instrumento e considerando o Decreto Municipal nº 11.994, de 28 de agosto de 2020, **declaro** que recebi todas as orientações de maneira expressa e ostensiva, e tenho ciência dos possíveis riscos em relação ao COVID-19 (Coronavirus).

Declaro, ainda, que opto por continuar desempenhando minhas atividades laborais normalmente, observando as medidas de precaução e de prevenção, principalmente quanto a utilização de EPIs, visando mitigar a exposição a riscos de contaminação.

Assim sendo, **declaro** que fui orientado pelo Município de Itajaí, pela própria midia, pelas redes sociais, dentre outras formas de informação, em relação aos cuidados que devo tomar, principalmente quanto a higiene pessoal, alimentação, comportamento social, evitando lugares fechados ou com fluxo intenso de pessoas.

Informo, por oportuno, que gozo de boa saúde e não possuo qualquer sintoma relacionado ao COVID-19 (Coronavírus), encontrando-me em perfeitas condições de continuar a exercer as funções inerentes ao cargo que ocupo, ao passo que junto competente Atestado Médico.

Itajaí, de de 2021.

ASSINATURA DO SERVIDOR

Secretaria Municipal de Educaçã Avenida Abrahão João Francisco * 3855 * Carvall 88307-302 * Itajaí * Santa Catair Fone/Fax: 47 3249-33



EDITAL N° 005/2021 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO ACT - EDITAL N° 031/2020

Notificação para cumprimento das exigências para escolha de vagas dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Processo Seletivo disciplinado pelo Edital 031/2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos aprovados no Processo Seletivo, Edital 031/2020, homologado pelo Decreto 12.109 de 22 de janeiro de 2021, para atuarem em MODALIDADE DE AULAS PRESENCIAIS, em substituição aos servidores efetivos com afastamentos legais, conforme a classificação e vagas disponíveis. Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, bairro. Ressacada, Itaja — de acordo com o cronograma de dia, horário e local descritos no item 2.1 deste Edital.

1. DOS CONVOCADOS

1.1 – Ficam convocados para **escolha de vagas** os candidatos classificados relacionados abaixo:

CARGO	CLASSIFICADOS
Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	001 ao 096
Professor Arte	001 ao 020
Professor Ciências	001 ao 022
Professor Educação Especial	001 ao 008
Professor Educação Física	001 ao 036
Professor Educação Infantil	001 ao 123
Professor Ensino Religioso	001 ao 015
Professor Geografia	001 ao 022
Professor História	001 ao 016
Professor Inglês	001 ao 025
Professor Língua Portuguesa	001 ao 020
Professor Matemática	001 ao 020

- 1.2 O primeiro candidato pessoa com deficiência (PcD) classificado em cada cargo no Processo Seletivo será contratado para ocupar a quinta vaga aberta no referido cargo, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada cargo.
- 1.3 Para cada vaga disponível serão chamados os próximos 03 (três) candidatos classificados a partir da última chamada, onde proceder-se-á a chamada para escolha respetiando-se a ordem de classificação.



Secretaria Municipal de Educação Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada 88307-303 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3249-3300 gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



2. DO CRONOGRAMA PARA ESCOLHA DE VAGAS

2.1 — Os candidatos convocados para escolha de vagas, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajai-SC, no(s) día(s) e horário(s) estipulado(s) no cronograma abaixo:

CARGO	CLASSIFICADOS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Professor Arte	001 ao 020	02/02/2021	13h30	Auditório Superior
Professor Educação Especial	001 ao 008	02/02/2021	14h15	Auditório Superior
Professor Educação Infantil	001 ao 123	02/02/2021	14h30	Auditório Superior
Professor Ensino Religioso	001 ao 015	03/02/2021	13h30	Auditório Superior
Professor Anos Iniciais - 1º ao 5º	001 ao 096	03/02/2021	14h15	Auditório Superior
Professor Ciências	001 ao 022	04/02/2021	13h30	Auditório Superior
Professor Inglês	001 ao 025	04/02/2021	14h15	Auditório Superior
Professor Geografia	001 ao 022	04/02/2021	15h	Auditório Superior
Professor História	001 ao 016	04/02/2021	15h45	Auditório Superior
Professor Língua Portuguesa	001 ao 020	04/02/2021	16h15	Auditório Superior
Professor Matemática	001 ao 020	04/02/2021	16h45	Auditório Superior
Professor Educação Física	001 ao 036	04/02/2021	17h30	Auditório Superior

3. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA

- 3.1 Os candidatos classificados serão contratados, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo/especialidade/disciplina, nos horários especificados no cronograma acima;
- 3.2 Os candidatos classificados que não estiverem aptos para o TRABALHO PRESENCIAL, terão suas ordens de classificações originais preservadas durante o ano letivo de 2021, para uma possível chamada quando houver melhora no quadro da Pandemia Covid 19.
- 3.3 As vagas serão oferecidas de acordo com os módulos, sendo que podem existir módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais;
- 3.4 Os candidatos convocados na primeira chamada que não escolheram vaga pelo término das mesmas ou ainda não tendo chegado sua vez para escolha devido ao preenchimento da referida vaga, permanecerá na lista de classificação iniciando-se a próxima chamada por este;
- 3.5 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluído da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste processo seletivo;
- 3.6 O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele que estiver presente e não aceitar nenhuma das vagas oferecidas continuará na lista de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos chamados a que foi classificado para que se proceda uma nova chamada;



Secretaria Municipal de Educação Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada 88307-303 • Italjai - Sarita Catarina Fone: 47 3249-3300 gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



- 3.7 Os candidatos que assumirem vaga em uma ou mais unidades de ensino poderão ser remanejados entre turmas dentro da própria unidade em que atua ou para outra unidade de ensino de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Educação;
- 3.8 A listagem dos convocados será publicada através do site http://educacao.itajai.sc.gov.br no link do CIDADÃO Publicação DGP;
- 3.9 Para a escolha de vagas oferecidas, os candidatos deverão comparecer pessoalmente portando documento de Identidade ou, por procuração lavrada em cartório, através de seu



representante legal – conforme o cronograma de dias e horários descrito no item 2.1.

3.10 Após a data da primeira convocação para a escolha de vagas, as próximas chamadas 3.10 Apos a data de primeira de vidada, a proximita chamiadas dos candidatos (quando no surgimento de vagas), serão realizadas por meio de ato convocatório disponibilizado no "site" da Secretaria Municipal de Educação www.educacao.itajai.sc.gov.br no link "Cidadão — Publicações DGP, Processo Seletivo 2019/2020", em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência antes da escolha de vagas conforme cronograma de local e horário divulgado pela Diretoria de Gestão de Pessoas —

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 4.1 Após a escolha de vaga, o candidato deverá providenciar a documentação necessária (conforme determina o Edital) e apresentá-la na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajaí – conforme o cronograma de dias e horários descrito no item 4.3.
- 4.2 São documentos necessários a serem apresentados para todos os cargos: Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos, no ato da contratação, os seguintes documentos e/ou requisitos:
- a) Duas (2) Fotografia 3 x 4:
- b) Cópia do documento de identidade (**CNH não substitui**); c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino):
- e) Cópia do Título de Fleitor:
- f) Cópia de comprovante de residência atualizado recente até 90 dias anteriores (água, luz ou telefone);
- g) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (**Original e Cópia**); h) Atestado de Saúde Ocupacional; i) Cópia do PIS ou PASEP (**não pode ser NIT**);

- j) Conta corrente Bradesco (Cópia do Cartão); k) Cópia da Certidão de Casamento atualizada ou declaração de união estável; l) Cópia da carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a);
- m) Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a):
- n) Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos; o) Cópia do CPF dos filhos;
- p) Cópia da carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Trabalho Original;
- r) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for condição



Secretaria Municipal de Educação Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada 88307-303 • Itajai • Santa Catarina Fone: 47 3249-3300 gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



para exercício do cargo

- s) Certidão de quitação da justiça eleitoral;
- t) Certidão negativa dos distribuidores criminais das Justicas Federal e Estadual onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos;
- u) Certidão negativa do conselho (Financeira e Ética);
- v) Comprovante da consulta da qualificação cadastral do e-social Impressão da tela contendo: "os dados estão corretos".
- W)Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada);
- 4.3 Todos os convocados, que tiverem escolhido vaga, deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, bairro: Ressacada, Itajaí-SC para a ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS especificados nos itens 4.2 deste edital, cujas datas e horários serão informados no ato da escolha de vagas.
- 4.4 Excedido este prazo, o candidato que não apresentar os documentos, perderá automaticamente o direito sobre a vaga escolhida ficando a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar confluidade à convocação, dos demais candidatos, respeitando a seqüência da ordem de classificação.
- 4.5 O candidato que escolher vaga e desistir da mesma ou escolher vaga e não puder assumi-la por qualquer motivo será excluido da listagem de classificação, ficando impedido de escolher outra vaga, durante a vigência deste processo seletivo. Caso haja desistência por qualquer motivo, o candidato ficará impedido de participar do próximo Processo

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 031/2020, decairá dos seus direitos.
- 5.2 As contratações de professores ACT's serão feitas por tempo determinado, podendo ser prorrogado, entretanto, cumpre ressaltar que a prorrogação não será admitida caso o contrato exceda dois anos consecutivos, conforme determina o art. 4, 1 da Lei nº 5194/2008
- 5.3 Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 28 de Janeiro de 2021.

Profa. MSc. Elisete Furtado Cardoso



Secretaria Municipal de Educação . Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada 88307-303 • Itajaí • Santa Catarina Fone: 47 3249-3300 gabinete@edu.itajai.sc.gov.bi

O NOSSO JORNAL!



